Av. Constantino Nery nº 2.480 – Chapada
Manaus/AM
CEP 69.050-001 – Tel.: (92) 3186-8000
http://manausprevidencia.manaus.am.gov.br

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA MANAUS PREVIDÊNCIA – COMINV.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 20 de dezembro de 2016, às 09h00, nove horas, na sala de reunião da Sede da Manaus Previdência, situada na Av. Constantino Nery, 2480 – Chapada, nesta cidade Manaus-AM.
2. **MEMBROS PARTICIPANTES:** Raquel Ale Campos (Presidente do Comitê de Investimentos); Ana Silvia Domingues (Membro); Armilena Viana da Trindade (Membro); Edson Palheta Brasil (Membro); Flávio de Castro (Membro); Raimundo Nonato de Oliveira (Membro); e Cláudia da Costa Feijão (Secretária em substituição).
3. **PAUTA:** Discussão acerca do Regimento Interno do Comitê; e Outros assuntos que houver.
4. **ASSUNTOS TRATADOS:** A Presidente do Comitê deu início à reunião levantando a questão sobre a necessidade de definir o caráter do Comitê de Investimentos, sendo um órgão colegiado deliberativo ou consultivo. O membro Silvia informou que na Lei nº 1.803, de 29.11.2013, traz as duas situações, quando no artigo 3º, I, "c", diz que o Comitê de Investimentos insere-se na classificação de Órgãos Superiores Colegiados de Gestão Deliberativa, e no outro caso, como consultivo, quando assevera em seu artigo 21, IV, que compete ao Cominv *"examinar e expedir recomendações acerca de propostas de investimentos elaboradas pelo Codir ou sobre o redirecionamento de recursos"*. Outra situação apontada pela participante Silvia é a necessidade do Diretor-Presidente da Autarquia compor, como membro, o Comitê. Informou que após extensa pesquisa, observou que a maioria dos regimentos dos RPPS do Brasil impõe a participação do Diretor-Presidente no Cominv. Além disso, conforme acrescentou a Presidente, é imprescindível que os gestores da Autarquia tenham pleno conhecimento e entendimento das decisões aprovadas nas reuniões do Comitê, já que são o Diretor-Presidente e o Diretor de Administração e Finanças quem assinam os documentos oficiais com as ordens de aplicação ou de resgate. No entanto, a Sra. Raquel sinalizou que a Lei nº 1.803 não prevê essa possibilidade, sendo, por isso, necessário que a referida lei fosse revista e alterada antes de prever essa possibilidade no Regimento. O membro Silvia então se manifestou dizendo que seria muito dificultoso proceder à elaboração de um Regimento baseado numa lei que dispusesse de modo diverso, sugerindo que os membros procedessem primeiro à alteração da Lei nº 1.803, no que tange às disposições do Comitê de Investimentos, e só após a aprovação, iniciasse a elaboração do Regimento. Todos os presentes entenderam que realmente não faria sentido elaborar um regimento que trouxesse situações sobre as quais a lei atual não dispõe. A Superintendente então propôs aos membros que ao invés de iniciarem a elaboração do regimento hoje, poderiam apresentar sugestões de alteração da lei no que diz respeito ao Cominv, e submetê-las à Procuradoria Jurídica, a fim de que fosse emitido um parecer tratando da possibilidade ou não de alteração de alguns dispositivos da norma. Todos os presentes concordaram. Dando continuidade, retomou o tema da participação ou não do Diretor-Presidente e do Diretor de Administração e Finanças no Comitê, opinando que seria conveniente dispor sobre essa possibilidade em lei. Sobre isso disse que a Procuradoria, no passado, havia se manifestado dizendo que o fato do Diretor-Presidente não compor o Comitê confere mais autonomia ao órgão colegiado, desvinculando sua possível influência da decisão de gestão dos recursos da carteira de investimentos. Já, quanto à participação do Diretor de Administração e Finanças informou que a PROJUR e o Ministério Público apontaram que em decorrência do acúmulo de cargos nas situações dispostas na lei, haveria conflito de interesses. Prosseguindo com a discussão, a Presidente opinou entendendo que se ambos os Diretores participassem apenas como membros, as decisões do Cominv não sofreriam qualquer interferência em razão

de seus cargos, além do fato de que eles estariam a par de tudo que é decidido no Comitê. No ensejo, despertou novamente a controvérsia em relação ao Cominv ser deliberativo ou não, sugerindo que todos os presentes manifestassem sua posição sobre o tema, bem como se o Diretor-Presidente e o de Administração e Finanças deveriam compor ou não Comitê. Primeiramente o membro Raimundo Nonato, ponderando tudo aquilo que foi conversado, opinou que o Cominv deveria ser consultivo e sem a participação dos Diretores, uma vez que a presença destes poderia causar um certo conflito caso houvesse divergência entre a decisão deles e a deliberação dos outros membros do Conselho. Já o membro Armilena votou pelo Comitê possuir caráter deliberativo, ou seja, os Diretores necessariamente deveriam acatar a decisão do Cominv, e sem a participação dos mesmos. Em seguida, o membro Edson opinou que deveria o Cominv ser deliberativo e contar a presença apenas do Diretor-Presidente, tendo sido seu voto seguido pelos membros Silvia e Flávio. Por fim, a Presidente votou que órgão deveria ser deliberativo e contar com a participação de ambos os Diretores. Outro quesito destacado pelo membro Silvia encontra-se sedimentado no art. 1º, inc. II, da Lei nº 2.050 de 21 de outubro de 2015, acerca da composição do Comitê, nessa situação ela disse ser de extrema relevância que os membros integrantes do Cominv deveriam ser servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Manaus, ou seja, contribuintes do RPPS, pois são eles os maiores interessados na gestão da carteira, e na oportunidade, reforçou também a exigência de certificação dos membros que ateste conhecimento de mercado financeiro e de capitais subscrito por uma entidade reguladora, no caso, a ANBIMA. Quanto à segunda parte do mesmo inciso, o membro Flávio sugeriu que seria mais interessante se após a referida designação dos membros pelo Diretor-Presidente houvesse uma entrevista do candidato junto ao CMP, o qual decidiria pela aprovação da indicação ou não. Dando continuidade à reunião, após diversos questionamentos suscitados quanto à influência que os supracitados Diretores poderiam exercer sobre os servidores da Manaus Previdência, recomendaram também que houvesse uma maior representatividade de servidores efetivos das maiores secretarias para compor o quórum. Em relação a essa situação, o membro Edson disse que seria complicado despertar nos servidores o desejo de colaborar com o Comitê se não houvesse uma contrapartida, sugeriu então que fosse concedido algum tipo de compensação ou incentivo em razão do exercício da função de conselheiro. O membro Silvia então esclareceu que se encontra previsto na alteração da lei, já em andamento, um *jeton* aos participantes do Cominv. Outro ponto suscitado pela Sra. Armilena foi acerca da elaboração da Política de Investimento, disse que essa atribuição poderia passar a pertencer ao próprio Cominv, ao invés de atuar assessorando o Codir e expedindo recomendações, ficando, nesse caso, o Comitê diretamente responsável por submeter ao Conselho Municipal de Previdência a aprovação da P.I. Em relação a esta sugestão, o membro Silvia explicou que para isso acontecer o Cominv precisaria deixar de ser um órgão diretamente vinculado ao Codir, como consta na norma. Todos os presentes então concordaram que não há de fato a necessidade de existir uma vinculação do Cominv ao Codir, podendo esta disposição legal ser alterada, conferindo assim mais independência ao órgão. Em seguida, a Presidente reforçou a indispensabilidade de se constar em lei a realização de estudo atuarial periódico, o qual servirá de direcionamento ao Cominv para a avaliação e a tomada de decisões acerca dos investimentos. Por conta de outros compromissos dos membros quanto aos seus respectivos trabalhos, a reunião precisou ser encerrada; no entanto, a Presidente sinalizou que convocaria outra, ficando de decidir a data, com a participação dos Diretores supracitados, da Procuradora-Chefe da Manausprev, e de todos os membros, uma vez que muitas questões ainda restaram obscuras e com ausência de consenso entre os presentes. Tendo sido esses os

Av. Constantino Nery nº 2.480 – Chapada
Manaus/AM
CEP 69.050-001 – Tel.: (92) 3186-8000
http://manausprevidencia.manaus.am.gov.br

assuntos constantes da pauta deu-se por encerrada a reunião, às 11h00 (onze horas), da qual, eu, Cláudia da Costa Feijão, participei e redigi a presente Ata que assino com os demais conselheiros.

PARTICIPANTES

Raquel Ale Campos *(Presidente do Comitê de Investimentos)*.....
Armilena Viana da Trindade *(Membro)*.....
Ana Silvia Domingues *(Membro)*.....
Edson Palheta Brasil (Membro).....
Flávio Rodrigues de Castro *(Membro)*.....
Raimundo Nonato de Oliveira (Membro).....
Cláudia da Costa Feijão *(Secretária em substituição)*.....